



SUMÁRIO

• AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002-2021	2
• CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS TERMOS DA LEI 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CETEPES – CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO EXTREMO S	2
• DECRETO 616.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA SAÚDE - GILVANES DE OLIVEIRA SOUZA	3
• DECRETO 617.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DO CRAS - MARICELIA PEREIRA DIAS DE JESUS	3
• DECRETO 618.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - TAIS VIANA GOMES	3
• DECRETO 619.2021 - EXONERA DE RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - GESSE DE CRISTO ALMEIDA	3
• DECRETO 620.2021 - NOMEIA INTERINAMENTE PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - GABRIELA DE OLIVEIRA	3
• DECRETO 622.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, ADMITIDO (A) ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO, REDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - THAIS CRISTINA FREITAS DA SILVA	3
• DECRETO 627.2021 - ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO	3
• ERRATA DE EDITAL PP-063-2021	4
• EXTRATO DE CONTRATO 2-664-2021 ALEX RODRIGUES FERREIRA	4
• HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP-026/2021	5
• HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP-044/2021	5



AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002-2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, comunica aos interessados a interposição de Recurso Administrativo referente à Chamada Pública nº. 002/2021 – Objeto: O Credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para **OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO PRECÁRIA REMUNERADA DE USO – TPRU DE 01 (UMA) USINA MÓVEL DE ASFALTO PORTÁTIL**; nos termos da solicitação realizada através de ofício.

Recorrente: CONSTRUTORA PAVICOL LTDA

Os interessados poderão apresentar contrarrazões ao Recurso interposto, conforme disposto no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, sito Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas – BA.

Teixeira de Freitas, 05 de maio de 2021.

Magda de Seles Guimarães
PRESIDENTE DA COPEL

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS TERMOS DA LEI 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CETEPES – CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO EXTREMO S

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre:
QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA, inscrita sob o número no CNPJ 13.650.403/0001-28, situada ao Largo Dom Bosco, 44, Centro, no município de Teixeira de Freitas, BA CEP: 45985-168, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**, registrado no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 90243935587, doravante denominada **CONCEDENTE**.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CETEPES – Centro Territorial de Educação Profissional do Extremo Sul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.937.065/0001-00, com sede na Avenida Beira Vale, nº 38, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas – BA, CEP 45.995-000, neste ato, representada por seu representante legal, por seu representante legal, diretor PETRÔNIO BONFIM SILVA, portador do RG nº 02787712-46 – SSP/BA, registrado no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 112299265-34 doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

As partes resolvem celebrar o presente convênio, de comum acordo, que será redigido pela legislação aplicável à matéria, Lei nº 11.788 de 25/09/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando à realização de estágio obrigatório e não obrigatório, a ser concedido pela CONCEDENTE aos alunos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando contribuir na formação e capacitação de estudantes, levando-os ao conhecimento prático das áreas específicas a cada curso, preparando-os para o trabalho produtivo, nos termos da Lei nº 11.788, publicado no D.O.U. de 26.09.2008 e demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO

2.1. Para a realização do estágio, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, entre o estudante/estagiário e a CONCEDENTE, com intervenção obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do art. 7º, I, art. 10 e art. 16 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

2.2.1. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante/estagiário e a CONCEDENTE.

2.2.2. Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste convênio, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a CONCEDENTE, nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

3.1.1. Indicar à CONCEDENTE, em data previamente negociada, a relação de estudantes em condições reais de realizarem estágio, assim entendido aqueles que preencham os requisitos constantes na cláusula primeira deste instrumento e que já estejam de posse dos conhecimentos básicos para o desenvolvimento das atividades a que se destinam como estagiários;

3.1.2. Firmar, como interveniente, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE;

3.1.3. Indicar o Coordenador de Estágio como responsável pelo acompanhamento do estágio durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

3.1.4. Manter a CONCEDENTE informada sobre as diretrizes da política de integração empresa/escola.

3.2. DA EMPRESA CONCEDENTE:

3.2.1. Informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência, para divulgação e candidatura dos alunos;

3.2.2. Receber e selecionar os alunos;

3.2.3. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o aluno/estagiário, zelando pelo seu cumprimento;

3.2.4. Dar oportunidade ao estagiário de auxiliar profissional da área de atuação específica, no sentido de promover a interação teoria e prática.

3.3. DOS ESTAGIÁRIOS:

3.3.1. Cumprir carga horária de estágio, prevista na organização curricular do curso da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

3.3.2. Apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitados, de acordo com as normas de estágio e de treinamento profissional;

3.3.3. Acatar as normas existentes na instituição em que realiza o estágio ou as atividades, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados.

3.3.4. Adquirir o Seguro de vida e de acidentes pessoais, para que seja anexado o número da Apólice no Termo de Compromisso de Estágio;

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1. O presente convênio vigorará pelo período indeterminado, a contar da data de sua assinatura, até que uma das partes resolva rescindir o presente termo;

4.2. Este Termo de Convênio anula qualquer outro acordo de cooperação para estágio e atividades de vivência profissional, assinado anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS TERMOS ADITIVOS

Este convênio poderá ser alterado através de Termos Aditivos de comum acordo entre as partes.

O contrato seguro de vida em favor do Estagiário(a), na forma da legislação vigente, contra acidentes pessoais será feito pelo estagiário(a) ou pela concedente de estágio a partir do acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉXTA: DA RESCISÃO

A Instituição conveniada e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições pela superveniência legais que tornem material, financeira e normalmente inexecutável, ou por mútuo consenso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O estágio não gera qualquer vínculo empregatício dos estagiários com a instituição conforme artigo 3º da Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

7.2. A CONCEDENTE, a seu livre critério, poderá conceder uma bolsa de complementação educacional, ao estudante absorvido em seu Programa de Estágio, em consonância com sua regulamentação interna, cujo valor, quando for o caso, será expressamente estabelecido através do Termo de Compromisso.

E por estarem acordadas, assinam o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01(uma) para cada qual das partes.

Teixeira de Freitas – BA, 05 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
Prefeito Municipal

PETRÔNIO BONFIM SILVA
Diretor do CETEPES



DECRETO 616.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA SAÚDE - GILVANES DE OLIVEIRA SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir de 04/05/2021, o (a) Sr. (a) **GILVANES DE OLIVEIRA SOUZA**, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 03 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 617.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DO CRAS - MARICELIA PEREIRA DIAS DE JESUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir de 04/05/2021, o (a) Sr. (a) **MARICELIA PEREIRA DIAS DE JESUS**, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DO CRAS**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 03 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 618.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - TAIS VIANA GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir de 04/05/2021, o (a) Sr. (a) **TAIS VIANA GOMES**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO I**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 03 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 619.2021 - EXONERA DE RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - GESSE DE CRISTO ALMEIDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado de responder pela Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 04/05/2021, o atual Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos o (a) Sr. (a). **GESSE DE CRISTO ALMEIDA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 134/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 03 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 620.2021 - NOMEIA INTERINAMENTE PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - GABRIELA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a) interinamente, a partir de 04/05/2021, o (a) Sr. (a) **GABRIELA DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 03 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 622.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, ADMITIDO (A) ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO, REDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - THAIS CRISTINA FREITAS DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 03/05/2021, do cargo de **RECEPCIONISTA**, admitido (a) através de Processo Seletivo, matrícula 34078, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **THAIS CRISTINA FREITAS DA SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 03 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 627.2021 - ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a determinação contida no artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que tange ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes: Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º. Na hipótese de substituição do SIAFIC, decorrente de nova contratação, deverá ser assegurada a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.

§ 4º. O SIAFIC permitirá a integração com outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, Almoarifado, etc.

Art. 3º. Fica criada a Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto com a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

- I - Vanuza Fonseca Lima – Diretora do Departamento de Contabilidade;
- II - Eduardo Gonçalves da Silva – Representante da Secretaria de Finanças;
- III - João Paulo Puttim de Almeida – Representante da secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Departamento de Tecnologia da Informação;
- IV - Ruy Campos da costa – Representante da Câmara Municipal - Setor de Contabilidade.

§ 1º. A Comissão Especial será presidida por representante da Diretoria de Contabilidade do Município, que estabelecerá e coordenará os procedimentos que regerão os trabalhos da Comissão.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados proleiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 4º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC ou as adequações do descritivo do Termo Aditivo ao contrato, deverão seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Deverá ser incluído no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias à elaboração do projeto e consecução do padrão mínimo de qualidade do sistema. E se dotar orçamentariamente na LDO e na LOA de 2022, as ações, projetos e atividades com os gastos necessários a implantação ou melhoria do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.

Art. 6º. O não cumprimento das exigências previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020, sem prejuízo de outras sanções a serem aplicadas pelos órgãos de controle interno e externo aos gestores responsáveis, causará conforme o art. 73-C da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretará nas penalidades previstas pelo art. 23, § 3º, inciso I da mesma Lei, como o não recebimento de transferências voluntárias.

Art. 7º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 05 de maio de 2021.

ANEXO ÚNICO					
PLANO DE AÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020					
Ação	Resultado esperado	Início	Fim	Responsável	Como será feito
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.	04/05/2021	31/05/2021	Comissão Especial	Publicação de Portaria instituído e responsabilização pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020.
Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020).	Com base na situação atual avaliada, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	01/08/2021	31/07/2021	Comissão Especial	Analisar o Decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos; - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município; - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo.	01/08/2021	31/08/2021	Comissão Especial	Apresentar à empresa a Análise Comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a Situação Atual; - Notificar a empresa para que realize as adequações necessárias; - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020.
Ação 04: Deverá a Prefeitura e Câmara: Incluir no PPA 2022/2025 (produtos, metas, recursos financeiros) e na LDO e LOA 2022 (projetos e atividades) as ações necessárias à elaboração de projeto e consecução do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	Permitir financeira e orçamentariamente as melhorias para consecução do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.	01/08/2021	31/10/2021	Responsáveis pela elaboração do PPA, LDO E LOA.	Incluir no PPA 2022/2025 (produtos, metas, e recursos financeiros), e na LDO e LOA 2022 (projetos e atividades).
Ação 05: Estabelecer cronograma para implantação das adequações do Software e dos setores envolvidos da Prefeitura e Câmara.	Alinhar as medidas necessárias para cumprimento dos padrões mínimos de qualidade.	01/09/2021	31/10/2021	Comissão Especial	Criar cronograma com ações, prazos e responsáveis.
Ação 06: Adequações no descritivo do edital de licitação ou no termo aditivo do contrato para que atenda aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Sancionar que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios, envolvendo a aquisição ou	01/08/2021	30/09/2021	Comissão Especial e Secretária de Comunicação	Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC ou no contrato vigente os critérios exigidos no Decreto 10.540/2020.
Ação 07: Monitorar o cronograma de adequações do SIAFIC.	ações e prazos para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	01/08/2021	31/12/2021	Comissão Especial	Realizar reuniões periódicas para verificação do desenvolvimento e progressão das ações.

Marcelo Gusmão Pontes Belardo
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE EDITAL PP-063-2021

A Comissão Permanente de Licitação – COPEL, do município de Teixeira de Freitas, torna público para conhecimento dos interessados, que o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063-2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, pertencentes à frota do Município de Teixeira de Freitas, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento das motocicletas, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social, Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Termo de Referência e na relação de veículos constante nele, **foi alterado e passou a ter a seguinte informação de data e hora:**

DATA DA SESSÃO: 18/05/2021 às 10h30m, horário de Brasília.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copelpmtf@yahoo.com. O acesso ao Edital, Anexo do Termo de Referência e o arquivo da Proposta em mídia está disponível no endereço eletrônico <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, "transparência", "Editais de licitação", "Editais Baixar".

Teixeira de Freitas, 05 de maio de 2021.

Magda de Seles Guimarães
PROGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO 2-664-2021 ALEX RODRIGUES FERREIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO: 001-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 903-2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0001-28



CONTRATADO: ALEX RODRIGUES FERREIRA. **CPF:** 298.037.478-43.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERÁRIO PELA QUAL SERÁ EXERCIDA POR INTERNO DO CONJUNTO PENAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTES MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.038 – MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022.

DATA: 03 de maio de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP-026/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais com lastro no Decreto Municipal Nº. 178/2021, tendo em vista a regularidade do certame conforme Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL PP-026/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, (nutrição parenteral manipulada), para atender a demanda da Unidade Municipal Materno e Infantil - UMMI. Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA. Em favor da empresa: **FAMAP NUTRICAÇÃO PARENTERAL LTDA, inscrito sob CNPJ nº.00.583.890/0001-01, vencedor dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R\$ 737.459,20** (Setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Teixeira de Freitas/BA, 05 de maio de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP-044/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais com lastro no Decreto Municipal Nº. 178/2021, tendo em vista a regularidade do certame conforme Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL PP-044/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção), para atender a demanda do centro de reabilitação de Teixeira de Freitas - CER IV. Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA. PERÍODO DE 12 MESES. Em favor das empresas: **AVERTI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ORTOPÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrito sob CNPJ nº33.133.887/0001-45, vencedor dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 no valor total de R\$ 1.566.176,00** (Um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e seis reais) e **ODONTO TALITA LTDA, inscrito sob CNPJ nº. 05.138.050/0001-53, vencedor dos lotes 65, 66, 68, 71, 73, 74, 85, 86, 87, 88 e 91 no valor total de R\$ 293.294,60** (Duzentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Teixeira de Freitas/BA, 05 de maio de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE